

EDITAL Nº52, DE 02 DE JUNHO DE 2022**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM ATIVIDADES RÍTMICAS E EXPRESSIVAS (EXPERIMENTAL) DO CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA**

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 1672, de 10 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. em 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de sorteio, para ingresso no **Curso de Formação Inicial em Atividades Rítmicas e Expressivas (Experimental)**, na modalidade presencial, com início no segundo semestre de 2022.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrição	de 04 a 15 de de junho (até às 12h)
Divulgação dos candidatos inscritos	15 de junho
Seleção (sorteio)	20 de junho (às 9h45)
Divulgação do resultado provisório	até 21 de junho
Recursos	22 de junho
Homologação do Resultado Final	23 de junho
Matrícula para candidatos de Ampla Concorrência	24, 27, 28 e 29 de junho
Matrícula para candidatos das Cotas de Inclusão	30 de junho 01, 04 e 05 de julho
1ª Chamada complementar	25 de julho
2ª Chamada complementar	até 15 de agosto
3ª Chamada complementar	até 14 de outubro
Matrícula da (1ª) chamada complementar	25 e 26 de julho
Matrícula da (2ª) chamada complementar	15 e 16 de agosto
Matrícula da (3ª) chamada complementar	14 e 17 de outubro
Início das aulas	19, 20 e 21 de julho

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º O Curso de Atividades Rítmicas e Expressivas é um curso de Formação Inicial, em caráter experimental, que visa atender o público a partir de 14 anos;

Art. 3º Para participar do curso o candidato deverá: ter idade mínima de 14 anos; realizar processo de seleção, conforme edital específico.

Art. 4º O curso terá início em **19, 20 e ou 21 de julho** (a depender da quantidade de turmas), com duração de 5 meses, no Instituto Federal do Paraná campus União da Vitória. O curso acontecerá às **terças, quartas e ou quintas-feiras das 17h12 às 18h12**. Os dias e horários das aulas poderão sofrer alterações.

Art. 5º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 6º A seleção para provimento das vagas ocorrerá por sorteio, respeitando a política de cotas do IFPR.

3. DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas 80 (oitenta) vagas para o Curso em Atividades Rítmicas e Expressivas, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Atividades Rítmicas e Expressivas	Presencial	<ul style="list-style-type: none"> Ter idade mínima de 14 anos. Realizar processo de seleção, conforme edital específico. 	30 horas	80

Art. 8º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS							Vagas para Ampla Concorrência	TOTAL (100%)			
	Cotas de inclusão: para aqueles que tenham cursado o ensino fundamental ou estejam cursando (até a série que estão frequentando no momento) em escola pública (50% do total)											
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)								
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)						
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	AC					
Atividades Rítmicas e Expressivas	6	5	9	6	5	9	40	80				

Art. 9º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado o ensino fundamental ou estejam cursando (até a série que estão frequentando no momento) em escola pública;**

C2: Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado o ensino fundamental ou estejam cursando (até a série que estão frequentando no momento) em escola pública;**

C3: Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado o ensino fundamental ou estejam cursando (até a série que estão frequentando no momento) em escola pública;**

C4: Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado o ensino fundamental ou estejam cursando (até a série que estão frequentando no momento) em escola pública;**

C5: Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado o ensino fundamental ou estejam cursando (até a série que estão frequentando no momento) em escola pública;**

C6: Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado o ensino fundamental ou estejam cursando (até a série que estão frequentando no momento) em escola pública;**

AC: Vagas para ampla concorrência.

Art. 10º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas **categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6**, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerão no período **de 04 a 15 de junho de 2022 (até às 12h)**, por meio de **Formulário Eletrônico**. O link para inscrição é: <https://forms.gle/zu4cUvFeJBSKs2N3A>. Os candidatos que não possuem acesso a internet ou apresentarem dificuldade para acessar o formulário, podem procurar a Secretaria Acadêmica do *campus* União da Vitória, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, munidos de:

I - Cédula de identidade (RG); ou

II - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

III - Cadastro de pessoa física (CPF): fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);

Art. 12 O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO I), acompanhada da documentação exigida.

Art. 13 Caso o candidato seja menor de 18 anos de idade, a inscrição deverá ser efetuada por seu responsável, ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração (ANEXO I).

Art. 14 Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 15 A lista dos candidatos inscritos será publicada **até 15 de junho de 2022** na página virtual do campus (<https://uniao.ifpr.edu.br>).

Art. 16 Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

5. DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 17 A seleção deste processo seletivo será por sorteio, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 9º.

Art. 18 O sorteio ocorrerá no dia **20 de junho de 2022 às 09h45** no Campus União da Vitória, situado na Avenida Paula Freitas, 2800, São Braz, União da Vitória.

Art. 19 A seleção será organizada pela Comissão de Processos Seletivos do *campus* com apoio da Direção Geral.

Art. 20 Participarão do sorteio público todos os candidatos que tiveram sua inscrição realizada conforme publicação no dia **15 de junho de 2022** no endereço eletrônico do Campus (<https://uniao.ifpr.edu.br>).

§ 1º É de responsabilidade do candidato o acompanhamento virtual do sorteio público na data estabelecida neste edital.

§ 2º O sorteio público será transmitido pelo Campus União da Vitória do Instituto Federal do Paraná pelo canal próprio do YouTube disponível no endereço eletrônico do Campus (<https://uniao.ifpr.edu.br>).

§ 3º O sorteio público será gravado, e o link da gravação será disponibilizado no endereço eletrônico do Campus (<https://uniao.ifpr.edu.br>).

Art. 21 O sorteio público será realizado por meio de sorteador *online*.

§ 1º Não haverá sorteio público, caso o número de inscritos for menor que o número de vagas. Deste modo, o curso não será ofertado.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 22 O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado até o dia **21 de junho de 2022** na página virtual do *campus*.

Art. 23 Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá o dia **22 de junho de 2022, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00** para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso disponível no link: <https://forms.gle/EHuUaMK8ZaR27X638>.

Art. 24 Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

Art. 25 Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 26 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **23 de junho de 2022** na página virtual do *campus*.

7. DA MATRÍCULA

Art. 27 O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do *campus* União da Vitória considerando as situações e datas abaixo:

- No período de **24, 27, 28 e 29 de junho de 2022, das 13h às 19h**, para candidatos inscritos nas vagas de **Ampla Concorrência**.
- No período de **30 de junho, 01, 04 e 05 de julho de 2022, das 13h às 19h**, para candidatos inscritos nas vagas de **Cotas de Inclusão**.

Art. 28 O candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos no momento da matrícula:

- I - Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem; Fotocópia e original
- II - CPF - fotocópia e original
- III - Certidão de quitação eleitoral (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas);
- IV - Comprovante de residência: fotocópia.

Art. 29 O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 28:

- I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do ensino fundamental, ainda que incompleto, foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

- II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO II), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;
- III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO III), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;
- IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.
-

Art. 30 O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO I), acompanhada da documentação exigida.

Art. 31 O candidato contemplado menor de 18 anos de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO I) e portando cédula de identidade (RG).

Art. 32 A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 33 O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados no artigo 28, 29 e 30 no momento da matrícula, deverá preencher o "Formulário de Documentos Faltantes", fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

Art. 34 O candidato que não comparecer ao *campus* para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 2 (dois) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES".

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 35 Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o *campus* poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus.

Art. 36 As chamadas complementares serão publicadas por edital específico, respeitando as datas previstas no artigo 1º deste edital.

Art. 37 Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo *campus*, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura **até 14 de outubro de 2022**.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 40 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 41 Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus (<https://uniao.ifpr.edu.br>).

Art. 42 As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 43 O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 44 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 45 Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior ao previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 46 Em caso de dúvidas, o Campus União da Vitória atenderá os candidatos através do e-mail campus.uniaodavitoria@ifpr.edu.br e pelo telefone (42) 2102-1443.

Art. 47 Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 48 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do *campus*.

União da Vitória, 02 de junho de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CAMBRUSSI BORTOLINI, DIRETOR(a)**, em 02/06/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1777160** e o código CRC **093C4817**.

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL
PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA**

Eu, _____, estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av. _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) _____, civil nacionalidade _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na rua/av. _____, estado para MATRÍCULA do(a) candidato(a) _____, RG nº _____, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no Curso de Formação Inicial em _____, em atendimento ao Edital nº _____/_____.
 _____, ____ de _____ de 2022.

 Assinatura do/a Outorgante

 Assinatura do/a Outorgado

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

DECLARAÇÃO DE RENDA MENSAL BRUTA FAMILIAR

- Acrescentar os dados de todas as pessoas da família na tabela abaixo;
- Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	Idade	RG	CPF	Renda Mensal Bruta (obrigatório para maiores de 18 anos)

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a Estudante

Assinatura do/a Responsável Legal
(caso o estudante seja menor de idade)

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, para os fins de atender ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para ingresso em Curso de Formação Inicial, no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas, DECLARO que sou _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a Estudante

Assinatura do/a Responsável Legal
(caso o estudante seja menor de idade)